



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA PRONTO PAGAMENTO - 68/2025**PROCESSO - 308/2025****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto:**

1.2. Provável aquisição de Protetores Solar para a Equipe de Estratégia Saúde da Família e os Agentes de Endemia, conforme solicitação de compra nº: 42/2025, através de contratação por Pronto Pagamento os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos/locais:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100,00	Unid.	Produto resistente à água e suor, rápida absorção, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidratante. Categoria: protetor solar - grau 2; composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; dermatologicamente testado; hipoalergênico; 6 horas de resistência à água e suor e 4 horas de repelência de insetos (<i>Aedes aegypti</i> , <i>Culex quinquefasciatus</i> , e <i>Anopheles</i> sp). Rápida absorção, textura leve, não comedogênico, livre de corantes, ação hidratante; garantia 3 anos. Já incluso o período legal. Possui vitamina e - oil free - uso diário - não provoca acne especificações técnicas: proteção: uvb e uva superior a 1/3 de uvb. Em embalagem de mínima de 180ml com nº de lote, data de fabricação e data de validade do produto impressos na embalagem.
2	5,00	Unid.	Produto resistente à água e suor, rápida absorção, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidratante. Categoria: protetor solar - grau 2; composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; matologicamente testado; hipoalergênico; 6 horas de resistência à água e suor e 4 horas de repelência de insetos (<i>Aedes aegypti</i> , <i>Culex quinquefasciatus</i> , e <i>Anopheles</i> sp). Rápida absorção, textura leve, não comedogênico, livre de corantes, ação hidratante; garantia 3 anos. Já incluso o período legal. Possui vitamina e - oil free - uso diário - não provoca acne especificações técnicas: proteção: uvb e uva superior a 1/3 de uvb, tampa dosadora. Em embalagem de mínima de 4 litros com nº de



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

			lote, data de fabricação e data de validade do produto impressos na embalagem.
--	--	--	--

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1.** Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Não se aplica;
- 2.2.** Prorrogação do Contrato: Não se aplica;
- 2.3.** Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:

A presente contratação visa atender às demandas essenciais e inadiáveis da Protetores Solar para a Equipe de Estratégia Saúde da Família e os Agentes de Endemia. Se dará por Pronto Pagamento, nos termos do artigo 95, §2º da Lei nº 14.133/2021, cujo valor global não ultrapassa o limite legal estabelecido, garantindo economicidade e celeridade ao atendimento da demanda.

3.2. Interesse público:

Os Protetores Solar bens de consumo essenciais ao funcionamento de Estratégia Saúde da Família. Sua ausência ou insuficiência compromete a continuidade e a eficácia dos atendimentos médicos, podendo resultar em riscos à saúde pública.

3.3. Metodologia do quantitativo:

A definição do quantitativo foi realizada com base nos seguintes critérios: Levantamento das necessidades do ano anterior, considerando os registros de fornecimento e utilização real dos bens.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo do cálculo feito pela responsável pela Equipe de Estratégia Saúde da Família e os Agentes de Endemia, baseou-se no número de atendimentos, reserva técnica e ampliação das áreas de atuação diante do aumento dos atendimentos.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. A contratação por Pronto Pagamento ora em tela é dispensada de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A contratação, visa solucionar e atender as demandas da Equipe de Estratégia Saúde da Família e os Agentes de Endemia, quanto ao fornecimento de Protetores Solar;
- 5.2. A solução proposta é a contratação por Pronto Pagamento de empresa especializada em fornecimento para aquisição de Protetores Solar para atender as demandas da Equipe de Estratégia Saúde da Família e os Agentes de Endemia;
- 5.3. Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao ente público a realização de contratação por Pronto Pagamento para este objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa contratação para a Municipalidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pronto Pagamento, tipo menor preço, visando eventual aquisição de Protetores Solar, enquadram-se na classificação de bens comuns;
- 6.2. O item a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- 6.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto ao qual se pretende contratar;
- 6.4. Esta solução é executada para atender às características de utilização e demanda do produto, obedecendo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e todas as disposições legais, envolvendo inclusive a responsabilidade da fornecedora por danos materiais e pessoais a terceiros, em caso de acidentes;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

- 6.5.** Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente termo de referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Ademais, observou-se que nos processos licitatórios semelhantes com destinação exclusiva à ME/EPP somente tem tido a participação de 1 ou no máximo 2 empresas, o entendemos ter a necessidade de abrir para ampla concorrência, com vistas a aumentar o número de licitantes aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos;
- 6.6.** O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado no TR, observando escadas e rampas;
- 6.7.** O Fornecedor deverá entregar recipientes com selo de Identificação da Conformidade pelo Inmetro;
- 6.8.** Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1.** Dos elementos para o atendimento da necessidade e descrição da solução como um todo;
- 7.2.** A entrega será única, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento;
- 7.3.** A entrega deverá ser feita no prazo especificado no edital, após solicitação do Setor de compras e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;
- 7.4.** Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das formalidades;
- 7.5.** Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do Edital;
- 7.6.** Definição e justificativa de caracterização do objeto e prazos da contratação;
- 7.7.** A demanda a ser contratada é a aquisição de Protetores Solar para a Equipe de Estratégia Saúde da Família e os Agentes de Endemia;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

- 7.8. Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município;
- 7.9. As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste estudo;
- 7.10. Da transição contratual;
- 7.11. O objeto a ser contratado visa o fornecimento de Protetores Solar, considerando o vencimento da ata de registro de preços/contrato, não podendo ser renovado.

LOCAL DE ENTREGA:

- 7.12. O objeto caracteriza como aquisição de Protetores Solar que deverão ser entregues: **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Domingos Mariano, nº 755, Centro, Pinheiral, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30;**
- 7.13. Os bens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo/uso a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.14. A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 7.15. A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente;
- 7.16. O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo ao certame;
- 7.17. O prazo de garantia dos bens;
- 7.18. A discriminação dos bens;
- 7.19. O objeto/serviço será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelas Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

- 7.20.** Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;
- 7.21.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, as Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral não aceitarão, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3.** A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para o fornecimento de Protetores Solar para a Equipe de Estratégia Saúde da Família e os Agentes de Endemia.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.3.** Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Gestor do futuro contrato: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.: 97141

Fiscal do futuro contrato: Marcelo Machado da Silva - Matr.: 93833

Fiscal (Suplente) futuro contrato: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1.** A aquisição do objeto/prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023;
- 11.2.** Garantia de qualidade e Licenciamento e regularização;
- 11.3.** O fornecedor deverá estar devidamente licenciado e regularizado;
- 11.4.** O fornecedor deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e não possui pendências com órgãos públicos.
- 11.6** A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 5.827,61 (Cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado, para um período de 01 (um) ano.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0063.2387	Desp. 073 3.3.90.36.00	1.600.000
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo relacionadas:

- 14.1.1.** Executar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Município;
- 14.1.2.** Executar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído ao valor do pagamento todas e quaisquer despesas com transporte, tributos, frete, seguro e descarga;
- 14.1.3.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, qualquer serviço objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações do Contrato e/ou da nota de empenho;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

- 14.1.5.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 14.1.6.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 14.1.7.** A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entrega necessária à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto aos serviços recusados;
- 14.1.8.** Entregar as notas fiscais relativas ao objeto, devidamente atestado e executado, nos Setores competentes das Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto;
- 15.2.** Designar servidor ou comissão para proceder aos trâmites de fiscalização para a adequada prestação dos serviços aqui especificados;
- 15.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 15.4.** Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- 15.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente pertinente a matéria licitatória;
- 15.6.** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto discriminados neste Termo e seus anexos;
- 15.7.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrências de eventuais falhas ou imperfeições na prestação no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção;
- 15.8.** A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Não há disposições gerais.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2025		

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Não há anexos.

Pinheiral, 18 de junho de 2025

Cleison Scatolino Vieira
Setor de Compras e Contratos
Matr.: 97051